



tratado: 05872572000184. Contratado : CENTAURO SUPRIMENTOS & SERVICOS -LTDA EPP. Objeto: Registrar a subrogação do contrato em tela para CNPJ nº 10.825.373/0001-55e UG nº 15 8147 - Reitoria/IFAL. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Assinatura: 11/03/2010.

(SICON - 22/04/2010) 158147-26402-2010NE900035

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 8/2010

Número do Contrato: 00022/2004, subrogado pelaUASG: 153004 - CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA/AL. Nº Processo: 23041002512200381. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLOGICA DE ALAGOAS. CNPJ Contratado: 08545485000100. Contratado : L&M SERVICOS E CONSERVACAO DE BENSLTDA. Objeto: Registrar a subrogação do Contrato em tela para o CNPJ nº 10.825.373/0001-55. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura: 11/03/2010.

(SICON - 22/04/2010) 158147-26402-2010NE900035

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2009

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, Campus Maceió, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, a data da Sessão Pública para a fase de proposta de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por Empreitada por Preço Global, objetivando a contratação de empresa para Execução de Serviços de Engenharia com Fornecimento de Materiais e Mão-de-Obra, conforme processo administrativo nº 23041.001747/2009-41, para Recuperação Estrutural do Campus Maceió deste Instituto Federal. Conforme página nº 504 do processo, fica definida a data de 04 (quatro) de Maio de 2010, as 10h (dez horas) para a sessão pública de abertura do envelope de proposta da licitante VEGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

MARIA SUELI RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente da CEL

1.1.1.Cargos de Nível Intermediário:

Cargo	Classe	Requisito mínimos para ingresso no cargo	Carga Horária	Nº de vagas	CAMPUS
Assistente em Administração	D	Ensino médio completo ou Ensino médio profissionalizante e experiência profissional de 12 meses, comprovada por meio de cópia autenticada da CTPS ou certidão de tempo de serviço.	40	19	Goiânia
Assistente de Alunos	C	Ensino médio completo e ou Ensino médio profissionalizante e experiência profissional de 6 meses, comprovada por meio de cópia autenticada da CTPS ou certidão de tempo de serviço.	40	8	Goiânia
Auxiliar de Biblioteca	C	Ensino médio completo ou Ensino médio profissionalizante e experiência de 12 meses, comprovada por meio de cópia autenticada da CTPS ou certidão de tempo de serviço.	40	2	Goiânia
Técnico de Laboratório/ Área Edificações	D	Ensino médio profissionalizante ou Ensino médio completo mais Curso técnico de Edificações	40	1	Formosa
Técnico de Laboratório/ Área Mineração	D	Ensino médio profissionalizante ou Ensino médio completo mais Curso técnico de Mineração	40	2	Goiânia

1.1.2. Cargos de Nível Superior:

Cargo	Classe	Requisito mínimos para ingresso no cargo	Carga Horária	Nº de vagas	CAMPUS
Arquiteto	E	Curso Superior em Arquitetura.	40	1	Goiânia
Auditor	E	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito ou Economia.	40	2	Goiânia
Contador	E	Curso Superior em Ciências Contábeis.	40	2	Goiânia
Jornalista	E	Curso Superior em Jornalismo ou Curso Superior em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.	40	1	Goiânia
Psicólogo	E	Curso Superior em Psicologia.	40	3	Goiânia

1.2 TABELA DE REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

Nível de Classificação	Nível de Capacitação	Padrão de Vencimento	Vencimento Básico
(ND) C	I	I	R\$ 1.264,99
(ND) D	I	I	R\$ 1.509,69
(NS) E	I	I	R\$ 2.307,85

1.3 Os cargos serão preenchidos no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o artigo 19 da Lei nº 8.112/90, em horário estabelecido pelo IFG, conforme as necessidades dos campi.

As atribuições dos cargos estão discriminadas no Anexo I.

2. DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

2.1. O Concurso Público de que trata o presente Edital será administrado pela Comissão de Concurso designada pelo Reitor do Instituto Federal de Goiás (IFG), sob a supervisão da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

2.2. O Concurso Público dar-se-á para o preenchimento de 41 (quarenta e uma) vagas para cargos efetivos da categoria funcional de Técnico-Administrativo, nas respectivas Classes, em seus níveis iniciais, do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Goiás (IFG), com lotação nos campi de Goiânia e Formosa, de acordo com o disposto no subitem 1.1., sob o regime jurídico da Lei nº 8.112/90, com suas alterações posteriores.

2.3. As provas objetiva e de redação, etapa única do certame, serão realizadas na cidade de Goiânia, em local a ser divulgado posteriormente, no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, em comunicado da Comissão de Concurso.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS

EDITAL Nº 21, DE 22 DE ABRIL DE 2010 CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

O REITOR do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS (IFG), no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto na autorização concedida pelo Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio da Portaria nº 537, de 31 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 31 de dezembro de 2009, e com o disposto na autorização concedida pelo Ministro da Educação, por meio da Portaria nº 011, de 8 de janeiro de 2010, publicada no DOU de 11 de janeiro de 2010, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de 41 (quarenta e uma) vagas de servidores Técnico-Administrativos em Educação, para o quadro permanente do IFG e de seus campi, sob o regime de trabalho de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no DOU de 12/12/1990, e a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, publicada no DOU de 13/01/2005, conforme o processo de n. 23047.001662/2010-46, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E TITULAÇÃO EXIGIDA

1.1. Os cargos a serem preenchidos, os requisitos de qualificação para ingresso no cargo, a carga horária, o número de vagas e o local de trabalho (domicílio funcional) são apresentados nos quadros a seguir:

- 3.1.3. O gozo dos direitos políticos.
- 3.1.4. A quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- 3.1.5. A idade mínima de dezoito anos.
- 3.1.6. O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.

3.1.7. Aptidão física e mental.

3.1.8. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, na forma da lei, à época da posse.

3.1.9. O candidato deverá submeter-se à Junta Médica Oficial, que julgará a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo, conforme prevê o Art. 14 da Lei nº 8.112/90.

3.1.10. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no artigo 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

3.1.11. Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

3.1.12. Para os candidatos portadores de necessidades especiais, deverá ser apresentado laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças - CID.

3.1.13. Os diplomas e/ou certificados obtidos no exterior deverão, obrigatoriamente, ser validados pelos órgãos competentes no Brasil, conforme dispuser a legislação vigente.

3.1.14. O candidato deverá apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado, ou viver em união estável, a do cônjuge ou companheiro.

3.1.15. Os documentos comprobatórios dos requisitos fixados no subitem 1.1. e no item 3 deverão ser apresentados após a aprovação do candidato, por ocasião da convocação para assumir o cargo.

3.1.16. Serão anulados sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não comprovar que, no ato da investidura no cargo, satisfaz os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital.

3.2. A classificação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou, mas apenas a expectativa de nele ser investido. O IFG reserva-se o direito de chamar os habilitados de acordo com as necessidades da Instituição, observando o prazo de validade do concurso.

4. DAS INSCRIÇÕES, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DAS ISENÇÕES

4.1. Período: de 23/04/2010 a 03/05/2010.

4.2. Taxa de Inscrição: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Intermediário e R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nível Superior.

4.3. Dos procedimentos para inscrição:

4.3.1. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Concurso.

4.3.2. A inscrição deverá ser efetuada via Internet, no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, no período fixado no subitem 4.1.

4.3.3. Após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário.

4.3.4. O pagamento da inscrição poderá ser efetuado até o dia 03 de maio de 2010.

4.3.5. Não serão aceitos os pagamentos efetuados após o dia 03 de maio de 2010.

4.3.6. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível, após acatamento do pagamento da inscrição pelo agente arrecadador, após o dia 14 de maio de 2010, no endereço eletrônico www.ifg.edu.br/selecao, o qual deverá ser impresso e apresentado no dia da realização das provas.

Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, ou outro meio diferente do estabelecido no subitem 4.3.2, assim como não será aceita inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.5. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para o candidato que se declarar impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa e comprovar tal situação, conforme o Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 (DOU - 03/10/2008).

4.6. O candidato interessado em solicitar a isenção da taxa de inscrição deverá enquadrar-se, no mínimo, em um dos seguintes pré-requisitos:

a) Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) Ser membro de família de baixa renda nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 (DOU - 27/05/2007), ou seja, ter renda per capita familiar mensal de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos.

4.6.1. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

4.6.2. Somente serão aceitos como documentos comprobatórios de renda familiar: Cópia do documento que contenha o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); Empregado de empresa privada: cópia do contra-cheque atualizado ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente em

branco; Servidor público: cópia do contra-cheque atual; Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotações de nenhum ou do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco.